



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

27/11/2023

AUTÓGRAFO N. 134 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 98 de 2023, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

MESA DIRETORA

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário

JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO AUTÓGRAFO LEGAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 098 DE 2023

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 353.234,90 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), destinados a microdrenagem urbana e manejo de águas pluviais das bacias 19 e 20, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.163-FEHIDRO-MICRODRENAGEM URBANA E MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS 19 E 20

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1017.1017

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 296.726,82

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1017.1017

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 56.508,08

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:56.508,08 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022

R\$:296.726,82 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-los no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.